

SEPLAN
RECEBEMOS

12:05 H

29 ABR 2022

101



OFÍCIO/SISEPE-TO/GABPRES/N.º 020/2022

Palmas/TO, 29 de abril de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins

SECRETARIA EXECUTIVA DA
GOVERNADORIA
PROTOCOLO

SGD Nº 20 2209019 5377

Data de Recebimento 29/04/22
2112-4043/4088

Com cópia para Sua Excelência, o Senhor
SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins

Assunto: Atualização no valor das diárias pagas aos servidores públicos do Estado do Tocantins.

Senhor Governador,

O SISEPE-TO tem como uma das suas prerrogativas colaborar com o Estado como órgão técnico consultivo no estudo e soluções dos problemas que se relacionam com as respectivas categorias, atua no atendimento dos anseios de seus sindicalizados, assim como na garantia de seus direitos individuais e coletivos não serão violados, defendendo uma gestão pública pautada nos princípios insculpidos na legislação constitucional e infraconstitucional em vigor, bem como a moralidade, legalidade, eficiência, celeridade, probidade e lisura administrativas, vem, por meio deste, requerer a Vossa Excelência o que se segue.

Conforme é de conhecimento de Vossa Excelência, os valores pagos a título de diária estão sem reajuste há anos, situação que obriga os servidores públicos estaduais que viajam à interesse da Administração Pública a custear parte das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção pois os valores das diárias são insuficientes.

Em que pese a publicação do Decreto n.º 6.313 de 14 de setembro de 2021 que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e antes dele, a publicação de diversos decretos que tratam sobre a concessão de diárias, **o valor das diárias não é reajustado desde o ano de 2008**. Para comprovarmos que o valor das diárias está estagnado, segue em anexo, o Decreto 3.560 de 13 de novembro de 2008 publicado no DOE 2.776 de 14 de novembro de 2008, bem como, o Decreto n.º 6.313 de 14 de setembro de 2021 publicado no DOE 4.886 de 12 de junho de 2017 para a comparação dos valores das diárias em reais.

Os valores recebidos pelo servidor público em virtude da realização de viagem a serviço têm caráter indenizatório, sendo destinados a compensá-lo por gastos realizados com hospedagem, alimentação e locomoção. Seu pagamento decorre do exercício da função pública em Município distinto daquele em que o servidor trabalha, mediante necessidade do serviço. Logo, a defasagem nos valores das diárias afigura-se em ato administrativo indubitavelmente ilegal e imoral.

CLEITON LIMA Assinado de forma digital
por CLEITON LIMA
PINHEIRO:53009436149
Dados: 2022.04.29
11:36:15 -03'00'

09436149

Vejamos então o disposto no artigo 53, da Lei n° 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que dispõe:

Art. 53. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do Estado, território nacional ou para o exterior, faz jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

Ato contínuo, sua regulamentação foi dada pelo Decreto n°. 3.560, de 13 de novembro de 2008, que trata dos pagamentos de diárias no âmbito estadual, e determina que a diária é destinada a custear, quando houver, despesas com alimentação, hospedagem e traslado, *in verbis*:

Art. 3° A diária:

(...) V – é destinada a custear, quando houver, despesas com alimentação, hospedagem e traslado, excetuando-se o custeio deste quando realizado por meio de veículo oficial.

Isto Posto, este sindicato **requer de Vossa Excelência providências para publicação de novo Decreto com atualização nos valores pagos a título de diária aos servidores públicos do Estado do Tocantins pois ausência de reajuste coloca os servidores em situação bastante difícil.** Requer ainda, resposta aos fatos narrados no prazo máximo de 10 (dez) dias (Lei n.º 12.527/11), a fim de que seja dada a devida satisfação aos servidores.

Atenciosamente,

CLEITON
LIMA
PINHEIRO:5
3009436149

Assinado de forma
digital por CLEITON
LIMA
PINHEIRO:530094361
49
Dados: 2022.04.29
11:36:49 -03'00'

CLEITON LIMA PINHEIRO
Presidente do SISEPE/TO